

Lei nº 18

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc.

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Artº 1º Fica concedido a todos os servidores deste município, um abono natalino, na seguinte base:

I - Aos servidores que percebem, mensalmente, importância igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00, cinquenta por cento.

II - Aos que percebem, mensalmente, importância de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$ 2.000,00, quarenta por cento.

III - Aos que percebem, mensalmente, importância superior a Cr\$ 2.000,00, trinta por cento.

Artº 2º Os recursos para atender as despesas decorrentes, que atinjam a um total de Cr\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), serão obtidos com o proventual excedente de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 14 de Dezembro de 1948.

Francisco Schwarz
Prefeito Municipal

802.0	690.00	303 5.63.1	150.00
890.0	470.00	306 8.81.1	240.00
805.0	210.00	307 8.85.1	205.00
8.09.0	000.00	41 8.32.1	150.00
8.12.0	950.00		1.245.00
8.19.1	210.00		453.00
802 4.63.0	300.00		
803 4.63.0	200.00		
	1.200.00		